



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.404, DE 30 DE MAIO DE 2005.

“ALTERA DATAS DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXAS AGREGADAS, ESTABELECIDAS NOS INCISO II E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.398, DE 05/05/2005”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a manifestação dos contribuintes e entendendo haver maior coerência, sobretudo por se tratar de lançamentos efetuados com base em nova planta genérica, o que a princípio reclama um tempo maior de entendimento pelos contribuintes, principalmente em início de gestão,

DECRETA:

Artigo 1º - As datas de pagamento das 02 (duas), ultimas parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas agregadas no lançamento, referentes à divisão em três parcelas previstas no inciso II e parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.398, de 05 de maio de 2005, ficam alteradas, como seguem:

I – 2º parcela: de 10/06/2005 para pagamento em 25/06/2005 (dez de junho para pagamento em vinte e cinco de junho de 2005);

II – 3º parcela: de 11/07/2005 para pagamento em 25/07/2005 (onze de julho de 2005 para pagamento em vinte e cinco de julho de 2005).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 30 DE MAIO DE 2005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDOÇA
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.